

Lei Municipal nº 695/85

Agostinho Jansão, Prefeito Municipal de Barra do Bugre, Estado de Mato Grosso.
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica o poder executivo autorizado a dispor o restante de uma área destinada a uma praça sem denominação localizada entre as ruas Labojanos, Librissa, sem denominação e Av. Maria

Art. 2º) - A área de que se trata o art. anterior terá as seguintes dimensões e confrontações; ao norte medindo $42,00 \text{ m}^2$, confinando com a rua Labojana, ao sul $30,00 \text{ m}^2$, com a rua Librissa, ao leste $50,00 \text{ m}^2$, confinando com terreno destinado ao lar dos velhinhos, do oeste $57,00 \text{ m}^2$, confinando com a rua sem denominação, num total de $1.926,00 \text{ m}^2$, ficando o poder executivo autorizado a doar a referida área ao Centro Social Santa Cruz para ampliação do lar dos velhinhos.

Art. 3º) - O imóvel a ser doado revertirá ao patrimônio municipal se por qualquer motivo não forem cumpridos os finalidades da doação.

Art. 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 19

Agostinho Pausão
Pref. Municipal.